

## **E D I T A L Nº 39/2024 – CEFID**

### **Fixa prazos de matrícula para os acadêmicos veteranos e documentação exigida para o Primeiro Semestre de 2025**

A Diretora Geral do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 65 do Regimento Geral em seu inciso XIV, resolve baixar as seguintes instruções referentes à matrícula para 2025/1, em conformidade com o Calendário Acadêmico de 2025 (Resolução da Câmara de Ensino de Graduação – CEG – do CONSUNI nº 009/2024), com os artigos 134, 135, 136, 138, 139 e 140 do Regimento Geral da UDESC e com a Resolução 005/2014 – CONSEPE.

#### **1 - DA MATRÍCULA:**

1.1 - O candidato à matrícula aos cursos de graduação em Fisioterapia, Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física, oferecidos pelo CEFID/UDESC, deverá requerê-la dentro do prazo previsto no Calendário Acadêmico de 2025 da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

1.2 - A matrícula deverá ser renovada semestralmente conforme prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico. **Em não o fazendo, o aluno perderá o vínculo com a Udesc.**

1.3 - A matrícula vincula o acadêmico ao CEFID/UDESC para o semestre 2025/1 e deverá ser realizada pelos veteranos no período de **04 a 07 de fevereiro de 2025**, conforme critérios de ordenação.

1.3.1 – A ordenação de matrícula será procedida com base no score individual do discente (de acordo com os critérios da Resolução 005/2014 – CONSEPE).

1.3.2 - A data e horário de início de matrícula para cada aluno, por ordem de ranqueamento, estarão disponíveis para consulta no SIGA do aluno, após geração do ranqueamento pela PROEN, em **03 de fevereiro de 2025**.

1.4 - **As matrículas dos veteranos deverão ser efetuadas no SIGA - Sistema de Gestão Acadêmica, disponível no endereço eletrônico [www.siga.udesc.br](http://www.siga.udesc.br) (utilizar o navegador Mozilla Firefox).**

1.5 - Ao acadêmico, exceto ingressante, que não proceder a sua matrícula no período estipulado no Calendário Acadêmico de 2025 (04 a 07/02/2025), será concedido prazo para requerê-la no período de **ajuste de matrículas**, conforme Calendário Acadêmico e Resolução vigente.

1.5.1 - **Os acadêmicos que efetuarem a matrícula no período de ajustes terão garantia de matrícula apenas nas disciplinas onde houver vaga.**

1.6 - **Não serão permitidas/autorizadas matrículas fora dos períodos estipulados nos itens 1.3 (matrículas) e 1.5 (ajustes).**

1.7 – **Os alunos com pendência na entrega de documentos** não poderão efetuar sua matrícula online ou fazer o seu ajuste via Secretaria de Ensino (**matrícula bloqueada**).

1.8 - **Não será permitida a QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO, mesmo para os prováveis formandos.**

1.9 – O requerimento de matrícula do aluno emitido pelo SIGA não garante vaga na disciplina, pois a matrícula está sujeita a análise e aprovação da Coordenação do Curso.

1.10 - O **trancamento de matrícula** deverá ser realizado pelo próprio aluno, exclusivamente através de requerimento em seu Siga, respeitando o prazo fixado pelo Calendário Acadêmico de 2025 (**de 04/02 a 14/03/2025**).

1.10.1 – Para conseguir realizar a solicitação de trancamento o aluno precisa ter feito matrícula em 2025/1, em pelo menos 1 disciplina.

1.10.2 - O trancamento de matrícula será possível fora do período estabelecido no calendário (**em até 15 dias antes do término do período letivo**), desde que **justificado e comprovado** pelo acadêmico e aprovado pela Chefia do Departamento e que o acadêmico já tenha efetuado a sua matrícula (com ou sem disciplinas) em 2025/1, dentro do prazo do calendário; se assim não procedeu, já estará em situação de abandono.

1.10.3 – **MUITA ATENÇÃO:** o trancamento de matrícula é semestral, **durando até o encerramento do semestre no qual ele foi solicitado e deferido**. Não é permitida a solicitação de trancamento de um semestre para o outro.

1.10.4 - O acadêmico com matrícula trancada que não renovar a mesma no semestre seguinte (dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico) entrará automaticamente em **abandono**. **A cada semestre, após o início do período de matrículas, o trancamento deverá ser renovado pelo aluno via requerimento do Siga.**

1.10.5 - Após entrar em **abandono** o aluno não poderá solicitar o trancamento de sua matrícula.

1.10.6 - É permitido ao acadêmico efetuar no máximo **4 (quatro)** trancamentos de matrícula, sejam eles em semestres consecutivos ou não.

1.11 - **ATENÇÃO:** Os alunos que não efetuarem matrícula (com ou sem disciplina) no período estipulado pelo calendário (04 a 07/02/2025) ou não solicitarem a mesma no período de ajuste (conforme prazo estipulado no Calendário Acadêmico), ou não solicitarem trancamento de matrícula/matricula sem disciplinas até 14/03/2025, entrarão automaticamente em **ABANDONO**, perdendo seu vínculo com a UDESC.

1.12 - O acadêmico que desejar o **cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas (desmatricula)** deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico (até 14/03/2025), salvo situações previstas em Resolução.

1.12.1 - Excepcionalmente, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas (desmatricula) será possível fora do período estabelecido no calendário acadêmico, via requerimento do SIGA, quando **justificada e comprovada** pelo aluno (até 15 dias antes do término do período letivo).

Parágrafo Único. O discente não terá garantia de matrícula, nos semestres subsequentes, nas disciplinas em que se desmatriculou, devendo seguir o fluxo normal das solicitações dos demais discentes de seu curso.

1.13 - O acadêmico que desejar ou necessitar pode manifestar o interesse em **manter vínculo** como estudante da UDESC sem cursar nenhuma disciplina (matricula sem disciplinas), mediante requerimento, acompanhado de **justificativa detalhada** à Secretaria de Ensino de Graduação, do período de ajuste de matrículas via Secretaria (**05/03/2025**) até o prazo final estipulado no calendário acadêmico (**14/03/2025**).

1.13.1 - Será permitida a matrícula sem vínculo à disciplina por no máximo 2 (dois) semestres, consecutivos ou não. Lembramos que **a cada semestre a manifestação do interesse em manter o vínculo sem disciplina deverá ser renovada pelo aluno**, conforme procedimentos descritos no item acima.

1.14 – No caso de dúvidas e/ou problemas encontrados para efetuar a matrícula, o aluno deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino de Graduação, imediatamente, **pelo e-mail: seceg.cefid@udesc.br**, dentro do período de matrículas (04 a 07/02/2025).

1.15 - O acadêmico que possuir materiais em atraso na biblioteca deverá **regularizar sua situação com antecedência** para poder efetuar sua matrícula.

1.15.1 - **ATENÇÃO:** lembramos que o desbloqueio do siga não é automático. Ele ocorrerá mediante solicitação da biblioteca (após regularização da pendência) seguindo o horário de funcionamento e fluxo de demandas da secretaria.

## **2 – TCC, ESTÁGIOS E DEMAIS REQUISITOS**

2.1 - Após a matrícula na disciplina “Pesquisa Orientada ao Trabalho de Conclusão de Curso I” (POTCI e 7POR1), ofertada nos cursos de graduação em Fisioterapia (currículo 2010.1), Licenciatura em Educação Física (currículo 2008.2) e Bacharelado em Educação Física (currículo 2008.2), o acadêmico deverá apresentar, até a data estabelecida pela CTCC (ver cronograma do CTCC), o **Termo de Aceite de Orientação**, firmado pelo professor responsável.

2.1.1 - O termo supracitado encontra-se à disposição do acadêmico no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cefid/coordenacaotcc/documentos>

2.1.2 - A assinatura do professor orientador no Termo de Aceite de Orientação exigido pressupõe a aceitação das responsabilidades e atribuições descritas nas Normas.

**2.1.3 - Os acadêmicos que não qualificarem seus projetos ou que tiverem seus projetos julgados como “não qualificado” pela banca examinadora em 2025/1, não poderão se matricular no Trabalho de Conclusão de Curso na 8ª fase (Ed. Física) ou 10ª fase (Fisioterapia) em 2025/2.**

2.1.4 – **ATENÇÃO:** é necessário realizar matrícula, dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico 2025, **nas disciplinas de TCC (7POR1, POTCI, 8POR2 e POTCII)**. Caso você esteja apto e a disciplina não apareça na tela de matrícula ou tenham qualquer dúvida ou dificuldade referente a estas matrículas, contatar a secretaria no período de matrícula ou de ajuste de matrícula via secretaria (**até 07/03/2025**). Após esta data, não teremos como incluir estas disciplinas na grade do aluno.

2.2 - Para matrícula nas disciplinas Metodologia da Natação (6MNAT) e Metodologia do Ensino das Atividades Aquáticas (7MEAA), os acadêmicos deverão apresentar ao professor da disciplina **comprovante de aptidão para uso da piscina até a primeira semana de aula. Os matriculados nesta disciplina que estiverem inaptos para uso da piscina receberão falta até que apresentem o atestado médico.**

2.3 – Os acadêmicos elegíveis para matrícula nas disciplinas “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde da Criança e do Adolescente” e “Estágio Supervisionado em Fisioterapia na Saúde do Adulto e do Idoso”, ofertadas na nona e décima fase, respectivamente, serão distribuídos nos campos viabilizados pela Coordenação de Estágio do Curso.

2.3.1 - A distribuição dos alunos nos grupos de estágio será realizada em reunião dos alunos com a Coordenação de Estágio do Curso de Fisioterapia e não poderá ser alterada após o envio dos Termos de Compromisso para as unidades concedentes.

2.4 - **É obrigatório o uso de uniforme oficial do CEFID/jaleco** em todas as aulas práticas e estágios dos cursos de Licenciatura em Educação Física, Bacharelado em Educação Física e Fisioterapia.

2.5 - Os acadêmicos do curso de Fisioterapia, a partir da 3ª fase do curso (ou antes) devem anexar no Siga, no momento da matrícula, os comprovantes com o esquema vacinal completo para: **Hepatite B (3 doses); Difteria; Tétano; Coqueluche; Sarampo; Rubéola; Caxumba; Influenza, COVID-19**, sob pena de ficarem impossibilitados de ir à campo nas aulas práticas e nos estágios.

2.5.1. É altamente recomendado que os acadêmicos do curso de Fisioterapia sigam o calendário de vacinação para profissionais de saúde (<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-ocupacional.pdf>).

### 3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES

3.1 – Os acadêmicos poderão realizar e entregar as Atividades Complementares da primeira à última fase de seu curso, até completarem os créditos necessários.

3.2 - A entrega das solicitações de Atividades Complementares, via requerimento do SIGA, deverá ocorrer, no máximo, **até 30 dias antes da finalização do semestre letivo**.

3.3 - **Os créditos das Atividades Complementares são obrigatórios para a Conclusão do Curso**, sendo que na ausência da totalidade destes o aluno **não estará apto à Colação de Grau**.

3.3.1 – **ATENÇÃO:** Orientamos que os acadêmicos procurem a secretaria no caso de dúvidas e que não deixem a conclusão desses créditos para o último semestre. **Não poderemos receber esses requerimentos após o prazo, independente do motivo e situação do aluno no curso.**

### 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino de Graduação.

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2024.



**Profª Suzana Matheus Pereira**

Diretora Geral do CEFID